



**CRUZ MACHADO**  
**para todos**  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

**Ofício N°: 208/2022/GAB**

**Cruz Machado, 07 de junho de 2022.**


**Excelentíssimo Senhor  
Vereador Osni Jandir Mulhmann  
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Cruz Machado**

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos através do presente estamos encaminhando ao Poder Legislativo o **Projeto de Lei 1.854/2.022** que dispõe sobre a Denominação da Arena Meu Campinho da Comunidade do Pinaré - Odessa.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e de seus pares na apreciação dos Projetos de Interesse da Sociedade Cruzmachadense renovo nesse momento o nosso apreço de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

  
**JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO**  
**CHEFE DE GABINETE**

JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO  
Chefe Gabinete  
Gestor Municipal de Convênios  
Decreto 3437 / 2021 Portaria 18 / 2022



**CRUZ MACHADO**  
*para todos*  
Administração 2021-2024

## Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
www.pmcm.pr.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº: 1.854/2022**  
**DATA: 07 DE JUNHO DE 2022.**

Câmara Municipal de Cruz Machado  
Protocolo Nº 974/2022  
14 / 06 / 2022  
Hora 13.51 Resp: G.

**S Ú M U L A – DENOMINA DE “ARENA ESPORTIVA HILÁRIO BEZRUTCHKA” A ARENA MEU CAMPINHO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO DISTRITO DO PINARÉ ODESSA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**


**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, esculpido no Art. 77º Item III da LOM, propõe ao Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a Arena Meu Campinho, instalada na Comunidade do Distrito de Pinaré Odessa de: **“ARENA ESPORTIVA HILÁRIO BEZRUTCHKA”**.

**Artigo 2º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 07 de junho de 2022.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**  
Prefeito Municipal

  
**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**  
Prefeito Municipal



**CRUZ MACHADO**  
**para todos**  
*Administração 2021-2024*

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º:1.854/2022**

**Exmo. Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores**

Considerando que a história é feita pelo trabalho e dedicação de cidadãos como era o Senhor Hilário Bezrutchka, que muito deram de si para a comunidade do Distrito do Pinaré, e que essa mesma sociedade deve registrar a passagem de todos quantos com ela contribuíram;

Considerando que cabe a estes poderes homenagear na medida do possível, os cidadãos de bens que ajudaram no desenvolvimento do município de Cruz Machado;

Considerando que uma das formas de lembrar o trabalho dedicado pelo Senhor Hilário é denominando os Próprios Públicos com seus respectivos nomes; e,

Considerando a saudosa memória de Hilário Bezrutchka que foi o exemplo e grande homem, que de rapaz de aldeia até proprietário de firma industrial, sendo presidente de honra da União Agrícola Instrutiva e do Clube Ucrâno-Brasileiro até nomeador Senador da Organização dos Nacionalistas Ucrânicos (ONU) e diversas vezes Premiado com o diploma de honra ao mérito.

Tudo isso ele alcançou graças à sua inteligência inata e ao trabalho constante, de espírito forte, intelecto afiado, persistente em conseguir os objetivos finais. Estas qualidades lhe asseguraram um grande sucesso na caminhada da sua vida.

Com amor ilimitado ao próximo, Hilário ajudava os agricultores junto a Cooperativas e muitos trabalhos beneficentes realizados nos Estados do Paraná, Santa Catarina e particularmente na comunidade Ucrânica de Curitiba.

Hilário construiu Escola, Ginásio de Esportes e Abrigo para Idosos, bem como, fornecia sementes para colonos, pequenos agricultores.

Fundador do grupo Odessa, que iniciou suas atividades em 1966 em Curitiba e posteriormente em Cruz Machado na localidade do Pinaré, onde gerava empregos e o progresso na região, tendo apreço especial pela comunidade do Pinaré.



**CRUZ MACHADO**  
*para todos*  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

Desta forma, apresentamos a todos os Edis os motivos e considerações na certeza de poder contar com a aprovação deste Projeto de Lei em favor dos interesses comuns.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

  
**JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO**  
CHEFE DE GABINETE

JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO  
Chefe Gabinete  
Gestor Municipal de Convênios  
Decreto 3437 / 2021 Portaria 18 / 2022



Departamento  
**JURÍDICO**  
CRUZ MACHADO  
para todos  
Administração 2013/2018

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**  
**Departamento Jurídico**

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222, ramal 249 - E-mail: juridicocruzmachado@gmail.com  
www.pmmc.pr.gov.br

**PARECER JURÍDICO N° 051/2022**

Assunto: Projeto de Lei n° 1854/2022

Câmara Municipal de Cruz Machado  
Protocolo N° 82/2022  
14/06/2022  
Hora 13:48 Resp: [assinatura]

**1. Relatório**

Foi encaminhado a este Departamento Jurídico, o Projeto de Lei n° 1854/2022, de autoria do Executivo Municipal, o qual denomina de “Arena Esportiva Hilário Bezrutchka” a Arena Meu Campinho, localizada na Comunidade do Distrito do Pinaré Odessa.

É o relatório, passo a opinar.

**2. Análise**

Ressalta-se inicialmente, que este parecer é meramente opinativo, não se vinculando com o mérito, restringindo-se à verificação dos requisitos formais e jurídicos, cabendo a decisão à Administração Pública.

Posto isso, o presente parecer possui caráter técnico opinativo **que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação**. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança n° 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello - STF.) *Sem grifo no original.*

**3. Mérito**

O Projeto de Lei n° 1854/2022 autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar a Arena Meu Campinho, instalada na Comunidade do Distrito de Pinaré Odessa de “Arena Esportiva Hilário Bezrutchka.



Departamento  
**JURÍDICO**  
CRUZ MACHADO  
*para todos*  
Administração 2021/2022

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**  
**Departamento Jurídico**

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222, ramal 249 - E-mail: juridicocruzmachado@gmail.com  
*www.pmmc.pr.gov.br*

De acordo com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, é de competência privativa dos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local.

O Projeto de Lei em comento versa sobre matéria de interesse local, na forma do dispositivo acima mencionado e do art. 16, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado.

Por interesse local, devemos entender aqueles assuntos que, de forma direta ou indireta, atinjam a administração do Município.

A Lei Orgânica Municipal em seu art. 25, inciso II, dispõe que compete a Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre a denominação de logradouros públicos.

A iniciativa de processos legislativos na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal compete ao Poder Executivo, de acordo com o art. 77, III, da referida norma, *in verbis*:

Art. 77 Ao prefeito compete:

(...)

III - Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

A Constituição Federal não faz nenhuma reserva de iniciativa de leis para denominação de logradouros públicos, não atribuindo a qualquer dos poderes este mister, compreendendo ser de competência geral ou concorrente entre os Poderes Executivo e Legislativo, sendo cabível ao Poder Executivo tal iniciativa.

O Código de Posturas e Meio Ambiente do Município, Lei nº 1315/2011, disciplina e regulamenta a denominação de logradouros públicos e, exige alguns requisitos.

Dentre os requisitos, o art. 15, da Lei nº 1315/2011, supracitada, dispõe que a denominação será realizada por meio de lei.

Do mesmo modo, o art. 17, da referida Lei, apresenta algumas exigências necessárias à denominação, conforme aduz:

Art. 17. Para denominação dos logradouros públicos serão escolhidos, dentre outros, nomes de pessoas, datas ou fatos históricos que representem, efetivamente, passagens de notória e indiscutível relevância; que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos; de obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas; de personagens do folclore; de acidentes geográficos; relacionados com a flora e a fauna locais.



Departamento  
**JURÍDICO**  
CRUZ MACHADO  
para todos  
Administração 2013/2014

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**  
**Departamento Jurídico**

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222, ramal 249 - E-mail: juridicocruzmachado@gmail.com  
www.pmmc.pr.gov.br

Outrossim, o art. 18, da respectiva lei, proíbe a denominação com nome de pessoas vivas.

A Lei Federal nº 6.454/1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, também proíbe a atribuição de nome de pessoa viva a bem público.

Nesse sentido, é o entendimento do STF, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 307/CE, em que analisou a constitucionalidade do art. 20, V, da Constituição do Ceará, que veda ao Estado e aos Municípios atribuir nome de pessoa viva a avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, auditórios, cidades e salas de aulas.

Na justificativa do Projeto de Lei nº 1854/2022 constam os motivos e considerações, dentre os quais, consta que o Sr. Hilário Bezrutchka foi fundador do grupo Odessa, que iniciou suas atividades em 1966 em Curitiba e posteriormente em Cruz Machado, na localidade do Pinaré, aonde gerava empregos e o progresso na região, com apreço especial pela comunidade do Pinaré.

Em análise a Minuta do Projeto de Lei nº 1854/2022 e ao Código de Posturas Municipal, entende-se que o referido projeto atende aos requisitos legais, na forma de seus arts. 15 e 17, haja vista que a denominação se dará por meio de lei e, em nome de pessoa que possuía vínculos com a população da comunidade do Pinaré.

Ademais, a pessoa homenageada é pessoa já falecida, conforme verifica-se na Certidão de óbito em anexo, cumprindo os requisitos exigidos pela Legislação Federal e Municipal acima citadas, bem como aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, consagrados na Constituição Federal.

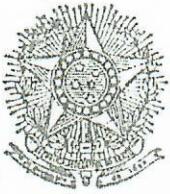
#### **4. Conclusão**

Ante o exposto, após examinados os pontos do Projeto de Lei nº 1854/2022 em comento, não há óbices à aprovação do mesmo, concluindo-se que do ponto de vista jurídico, até o presente momento, a propositura é legal e está apta para tramitar regularmente perante a Câmara Municipal.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado, PR, 10 de junho de 2022.

**SUSANE LEA KONELL**  
**OAB/PR 16.474**  
**PROCURADORA MUNICIPAL**



# República Federativa do Brasil

CARTÓRIO 3 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL

Nascimentos, Casamentos e Óbitos

ANA MARIA ANTUNES

OFICIAL

RUA JOSÉ LOUREIRO, 347 - SALA 3 - 1º ANDAR  
FONE: 223-4725 - CEP 80010-000 - CURITIBA - PR

LIVRO C- 93.-

FOLHA -- 026.-

TERMO 20.426.-

## CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, do Livro, folhas e termo citados, de ASSENTO DE ÓBITOS deste Cartório, consta que foi lavrado no dia vinte e sete de agosto del.996 o assento de: -

= HILARIO BEZRUTCHKA =

falecido(a) no dia 26 de agosto de 1.996.-

, às 18:40 h. em Curitiba-Pr., no Hospital Evangelico.-

do sexo - Masculino.- , de profissão - Industrial.-

de estado civil - Casado.- , natural de Malet-Pr.-

residente e domiciliado(a) - Curitiba-Paraná.-\*\* \*\* \*

\*\* \*\* \*, com - 83 anos de idade(11.07.13).-

Filho(a) de - Basilio Bezrutchka.-

e de - Olga Bezrutchka.-

Foi declarante: - Mauricio João Scheer RG. 1.453.577 Pr.-

Sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Carlos Roberto Facim CRM.4.606.-

dando como causa da morte: - Broncopneumonia e choque septico.Traumatismo toraco fechado.Ação contundente(acidente de transito).-

\*\*

\*\*

O sepultamento foi feito no Cemitério Parque Iguazu em Curitiba.-

Observação: Era casado com Martha Lucas Bezrutchka, deixou os filhos:-

Justino, Maria de Lourdes, Ines, Nilce e Francisco; não deixou testamento

e deixou bens.-

\*\*

\*\*

\*\*

\*\*

\*\*

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 29 de agosto de 1.996.

Anna de S. Antunes

